

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para atender as necessidades da Rede de Ensino Municipal, referente ao ano letivo de 2025, junto à Secretaria de Educação do Município de Aiuaba/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Lei nº 11.947/2009 que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, estabelece que a merenda escolar é direito do educando das escolas públicas. A união deve consignar em seus orçamentos os recursos financeiros para o custeio do programa e repassar aos estados e municípios, sem a necessidade de convênio, tomando como base o quantitativo de matrículas do ano anterior ao repasse.

3.2 - O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. As escolas devem incorporar ao currículo dos alunos, ações de educação alimentar e nutricional-EAN e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

3.3 - Uma alimentação saudável deve ser variada, segura e equilibrada, de modo que atenda as necessidades nutricionais do educando de acordo com cada faixa etária, etapa de ensino e condições de saúde, privilegiando alimentos in natura e minimamente processados.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 -O objeto a ser contratado é tecnicamente viável sua divisão em grupos/lotês, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de controle pela administração na execução desta contratação, cumprimento das obrigações contratuais e a observância de prazos com a concentração da **responsabilidade** do fornecimento e garantia dos **resultados**.

4.2 - E importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar a legislação e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

4.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Lote 01 – Alimentos Secos

Item	Especificação	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Arroz parboilizado , Subgrupo: polido. Classe: longo fino, tipo 1. O produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 30 kg. Prazo de validade devida está expresso na embalagem. Validade não inferior a 180 dias na data da entrega. Preço por quilo.	KG	4.500	8,28	37.260,00
2	Arroz Branco comum , Subgrupo: polido. Classe: longo fino, tipo 1. O produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 30 kg. Prazo de validade devida está expresso na embalagem. Validade não inferior a 180 dias na data da entrega. Preço por quilo.	KG	3.000	8,33	24.990,00

					CEARÁ
3	Açúcar cristal origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto. Embalagem secundária: sacos plásticos tipo fardo contendo 30 kg. Prazo de validade deverá está expreso na embalagem. Validade não inferior a 180 dias na data da entrega. Preço por quilo.	kg	1.500	6,29	9.435,00
4	Achocolatado em pó embalagem de 200g, instantâneo, composição açúcar 55% a 70%, 30% cacau, soro do leite, aroma natural de chocolate sem corante artificial, sem glúten embalagem primária laminada de alumínio, livre de gordura trans. e sem presença de violação, livre de insetos, larvas, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem com identificação do produto de acordo com as normas da ANVISA. e prazo de validade deverá está expreso na embalagem. Validade não inferior a 180 dias na data da entrega. Preço por pacote.	PCT	1.500	9,07	13.605,00
5	Biscoito doce tipo Maria: Pacote 400g "Ao Leite". Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), açúcar refinado, gordura vegetal, açúcar invertido, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), leite, sal refinado, estabilizante lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno acondicionado em caixas de papelão contendo 20 pacotes do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade deverá está expreso na embalagem. Portanto validade mínima 180 na data da entrega. Preço por pacote 400g.	PCT	2.000	7,70	15.400,00
6	Biscoito tipo Cream Cracker amanteigada. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto, em caixa de papelão contendo 20 pacotes do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade deverá está expreso na embalagem. Validade não inferior a 180 dias na data da entrega. Preço por pacote 400g	PCT	2.000	7,65	15.300,00
7	Calorífico em pó pacote de 100g ingredientes: Urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária saco plástico: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 1 kg. Prazo de validade deverá está expreso na embalagem. Validade não inferior a 180 dias na data da entrega. Preço por pacote de 100g.	PCT	1.500	1,90	2.850,00
8	Fécula de mandioca: Tipo polvilho doce, produto com aspecto fino cor branca (rotulagem obrigatória), embalagem polietileno atóxica contendo 1kg, com registro do ministério da saúde nº 5.6612.001.001-, fardo de 30 kg. O produto deve seguir as normas da ANVISA. Prazo de validade deverá está expreso na Embalagem. Validade não inferior a 120 dias na data da entrega. Preço por quilo.	kg	1.000	9,33	9.330,00
9	Farinha de mandioca: Tipo branca, produto com aspecto quebradinho cor branca (rotulagem obrigatória), embalagem polietileno atóxica contendo 1kg, com registro do ministério da saúde nº 5.6612.001.001-, fardo de 30 kg. O produto deve seguir as normas da ANVISA. Prazo de validade deverá está expreso na Embalagem. Validade não inferior a 120 dias na data da entrega. Preço por quilo.	kg	2.000	7,70	15.400,00
10	Farinha de milho flocão: pré-cozido flocos pacote de 500g em embalagem plástica e deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 – ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 – ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Embalagem primária: saco papel ou plástico de polietileno atóxico. Embalagem secundária: saco plástico ou saco de papelão em fardo 30 x 500. Prazo de validade inferior a 180 dias na data da entrega. Preço por pacote de 500g	pct	4.000	2,27	9.080,00
11	Feijão Preto tipo 1: feijão preto carioca tipo 1 embalagem de 1 kg sem presença de insetos, furada, estufada, inviolada livres de impurezas que	kg	1.500	12,26	18.390,00

	venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Prazo de validade devida está expresso na embalagem. Portanto validade não inferior 180 dias na data da entrega. Preço por quilo							CEARÁ
12	Feijão carioca tipo 1: embalagem de 1 kg sem presença de insetos, furada, estufada, inviolada livres de impurezas que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Prazo de validade devida está expresso na embalagem. Portanto validade não inferior 180 dias na data da entrega. Preço por quilo	kg	2.000	11,01	22.020,00			
13	Macarrão Espaguete: longo, fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Fardo de 5 kg. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº.93/2000 – ANVISA. Prazo de validade devida está expresso na embalagem. Validade não inferior a 180 dias na data da entrega. Preço por pacote.	pct	4.000	5,13	20.520,00			
14	Macarrão Ave maria: tipo ave maria formato pequeno de tubos cortado, sêmola de trigo e ovo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Fardo de 5 kg. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Prazo de validade devida está expresso na embalagem. Validade não inferior a 180 dias na data da entrega.	pct	2.000	7,55	15.100,00			
15	Milho de mungunzá, tipo milho amarelo, despeliculado, embalagem primária de plástica contendo 500g, sem presença de insetos, sem furos, não estufada, inviolada livres de impurezas que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. Aquisição em quilo sendo o fardo de 10 kg. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº10674/03). Prazo de validade devida está expresso na embalagem. Validade não inferior a 180 dias na data da entrega. Preço por pacote.	pct	2.500	6,29	15.725,00			
16	Óleo de soja vegetal. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Apresentar certificado de classificação vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). No caso de óleos vegetais deve constar, em destaque e negrito, a recomendação "Manter em local seco e longe de fonte de calor" ou a expressão equivalente sobre a conservação (de acordo com RDC nº. 270 de 22/09/05). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900 ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 20unidade. Prazo de validade devida está expresso na embalagem, não inferior a 180 dias na data da entrega. Preço por garrafa 900 ml.	UND	1.000	11,77	11.770,00			
17	Proteína de soja: sabor de carne embalagem de 400g produto deverá ter como ingredientes básicos a proteína texturizada de soja e o corante caramelo, apresentar um rendimento mínimo de 1:2 (um pra dois), ou seja, 1 (uma) medida desidrata rende 2 (duas) hidratadas. Deve estar seco e solto no pacote, não apresentar insetos ou manchas no conteúdo. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem, não inferior a 180 dias na data da entrega. Preço por pacote	PCT	300	6,19	1.857,00			
18	Sal refinado iodado: Embalagem primária plástica de 1kg, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, fardo de 30 kg. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Prazo de validade devida está expresso na embalagem. A validade não inferior 180 dias na data da entrega. Preço por quilo	kg	400	1,67	668,00			

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	Leite em pó integral. Enriquecido com vitaminas (A, C, D e E), minerais, ferro e zinco. Embalagem primária de alumínio, em pacote contendo no mínimo de 200g do produto, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Produto com registro do serviço de inspeção/mapa (sif) ou equivalente estadual (sie). Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	PCT	8.000	10,64	85.120,00
20	Molho de tomate: Molho de tomate sachê de 340 g, acondicionado em saco plástico, produzido da polpa de tomate cozida, 0% de gorduras trans. Validade e data de fabricação expressa na embalagem, sem presença de violação da embalagem. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03 A validade não inferior 180 dias na data da entrega. Preço por sachê de 340g.	Sachê	2.000	5,19	10.380,00
21	Farinha de trigo sem fermento: Tipo 1 acondicionada embalagem plástica de 1 kg livre de lavas. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03. Validade inferior a 90 dias. Preço por Quilo.	kg	800	6,18	4.944,00
TOTAL					359.144,00

Lote 02 – Hortifrut

Item	Especificação	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	ALHO a granel "in natura, produto de primeira qualidade, em bom estado de conservação sem furo ou ponte deterioração sem marca de ataque, isento de substancias terrosa, sujidade e acondicionado em saco polietileno frestados etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg preço por quilo.	KG	500	42,35	21.175,00
2	Batata inglesa -In natura", em pacote de 1 kg em bom estado de conservação sem furos ou ponto deterioração sem marca de ataque de inseto. Preço quilo.	KG	1.500	7,51	11.265,00
3	Beterraba -In natura", em pacote de 1 kg em bom estado de conservação sem furos ou ponto deterioração sem marca de ataque de inseto. Preço quilo.	KG	1.500	8,23	12.345,00
4	Cenoura -In natura", em pacote de 1 kg em bom estado de conservação sem furos ou ponto deterioração sem marca de ataque de inseto. Preço quilo	KG	1.500	9,21	13.815,00
5	Cebola - "In natura ", em pacote de 1 kg, bom estado de conservação, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataque de inseto. Preço quilo.	KG	1.000	7,63	7.630,00
6	Maçã unidade - In natura, unidade em bom estado de conservação sem furos ou ponto deterioração sem marca de ataque de inseto. Preço por Unidade.	UND	10.000	1,16	11.600,00
7	Mamão -In natura, tipo formosa casca lisa, tamanho médio em pacote de 1 kg em bom estado de conservação sem furos, sem machas ou ponto deterioração sem marca de ataque de inseto. Preço quilo.	KG	2.000	6,48	12.960,00
8	Melancia - In natura tamanho médio, em 1 kg em bom estado de conservação sem furos ou ponto deterioração sem marca de ataque de inseto. Preço quilo	KG	3.000	5,86	17.580,00
9	Tomate - In natura tamanho médio, em pacote de 1 kg em bom estado de conservação sem furos ou ponto deterioração sem marca de ataque de inseto. Preço quilo	KG	1.500	10,11	15.165,00
10	Tangerina (mexerica) Tangerina In natura tamanho médio em bom estado de conservação sem furos ou ponto deterioração sem marca de ataque de inseto. Preço Unidade.	UND	6.000	1,70	10.200,00
11	Ovo Tipo Vermelho médio (igual ou superior a 50g), branco, bandeja com 30 unidades, com invólucro em PVC atóxico e livre de rachadura. Data de classificação e validade impressos em etiqueta constante na bandeja. Preço por bandeja.	BANDEJA	3.500	28,22	98.770,00
12	Polpa de fruta mix acerola com goiaba. O produto devera e transportado sobre refrigeração embalagem de 1 kg, rotulada conforme e legislação vigente, contendo o número de registro do órgão competente e está de acordo com as normas da ANVISA. Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Apresentar certificado de classificação vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo	KG	1.500	11,09	16.635,00

	com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC.				
13	Polpa de fruta , sabores diversos. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas do produto. Registro no ministério da agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	KG	1.500	12,12	18.180,00
14	Açafrão em pó : Açafrão ou cúrcuma em pó, embalagem 100g, tempero natural e puro. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA. Validade expressa na embalagem. Validade inferior a 90 dias. Preço por pacote 100g.	PCT	1.500	10,33	15.495,00
15	Coentro em pó moído : Coentro em pó moído, embalagem 100g, tempero natural e puro. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA. Validade expressa na embalagem. Validade inferior a 90 dias. Preço por pacote 100g.	PCT	1.500	9,93	14.895,00
					297.710,00

Lote 03 - Carnes e derivados

Item	Especificação	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Acém bovino moída : congelada, máximo de composição de água 3% embalagem polietileno (PERD) transparente contendo 500g do produto, identificação do produto, marca do fabricante. Embalagem selada na própria máquina de selagem. Embalagem secundária de papelão caixa contendo 20 kg do produto. Deve apresentar odor agradável, cor característica, firme, não apresentar manchas escuras ou esverdeada, não deve ter aspecto pegajosos e apresentar data de fabricação e validade. Conste o selo de inspeção, S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL OU S.I.F(SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL), carimbo oficial, portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº304 de 22/04/06 e nº 45 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº 5504/99 e da lei municipal de vigilância sanitária nº 5504/99. Portanto validade não inferior a 90 dias na data da entrega. Preço quilo.	KG	3.000	40,06	120.180,00
2	Frango inteiro sem pele – Congelado, a carne deve estar rosada e uniforme (não pode estar esverdeada ou mofada). O alimento não deve ter cheiro forte ou estar saltando dos ossos. A gordura não deve conter ranço. O frango deve estar sem penas e penugens, e embalados um a um em embalagem própria. Devendo conter o endereço nome do fabricante, data de fabricação, empacotamento, lote e selo de inspeção federal o (SIF), estadual (SIE) ou Municipal (SIM) e as informações nutricionais. O prazo de validade no ato da entrega deverá ser superior a 120 dias.	KG	4.500	18,82	84.690,00
3	Acém Bovino : Em corte fracionados resfriado a temperatura 4ºc embalagem polietileno (PERD) transparente contendo 1 kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante. Embalagem selada na própria máquina de selagem. Embalagem secundária de papelão caixa contendo 20 kg do produto. Deve apresentar odor agradável, cor característica, firme, não apresentar manchas escuras ou esverdeada, não deve ter aspecto pegajosos e apresentar data de fabricação e validade. Conste o selo de inspeção, S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL OU S. IF (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL), carimbo oficiais, portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº304 de 22/04/06 e nº 45 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº 5504/99 e da lei municipal de vigilância sanitária nº 5504/99, as informações nutricionais. Portanto validade não inferior a 90 dias na data da entrega. Preço quilo.	KG	3.000	43,46	130.380,00
4	Peito de frango sem pele – Congelado. Adição de água máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, deve estar rosada e uniforme (não pode estar esverdeada), não deve ter cheiro forte. O peito de frango deve estar embalado um a um em embalagem própria. Devendo conter o endereço nome fabricante, data de fabricação, empacotamento, lote e selo de inspeção federal o (SIF), estadual (SIE) ou Municipal (SIM) e as informações nutricionais. O prazo de validade no ato da entrega deverá ser superior a 120 dias.	KG	2.500	25,90	64.750,00

				CEARA	
5	Miúdo de frango Moela – Congelado. Adição de água máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, deve estar rosada e uniforme (não pode estar esverdeada), não deve ter cheiro forte. O Miúdo de frango figado deve estar embalados um a um em embalagem própria. Devendo conter o endereço nome do fabricante, empacotamento, lote e selo de inspeção federal o (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) e as informações nutricionais. O prazo de validade no ato da entrega deverá ser superior a 120 dias	KG	2.000	17,57	35.140,00
6	Filé suíno: congelado, s embalagem plástica de 1 kg, deve apresentar odor agradável, cor característica, consistência firme, não apresentar cristais de gelo e manchas escuras ou esverdeada, não deve ter aspecto pegajoso e apresentar data de fabricação e validade. Conste o selo de inspeção, S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) e o registro do ministério da agricultura. Portanto validade não inferior 90 dias na data da entrega. Preço quilo.	KG	3.000	34,30	102.900,00
				Total	538.040,00

Lote 04 – Bebida láctea

Item	Especificação	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Bebida Láctea Sabor Morango - Bebida láctea sabor morango, soro de leite, leite, açúcar, preparado de fruta (morango, água, açúcar, espessante goma guar, aroma natural de morango, corante natural carmin de cochonilha, conservante sorbato de potássio) e fermentos lácticos. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Data de fabricação e validade expressa na embalagem data da validade inferior a 30 dias na data da entrega. Preço Litro.	Litro	1.500	10,06	15.090,00
2	Bebida Láctea: salada de fruta - Bebida láctea sabor morango, soro de leite, leite, açúcar, preparado de fruta (morango, água, açúcar, espessante goma guar, aroma natural de morango, corante natural carmin de cochonilha, conservante sorbato de potássio) e fermentos lácticos. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Data de fabricação e validade expressa na embalagem data da validade inferior a 30 dias na data da entrega. Preço litro.	Litro	1.500	8,84	13.260,00
				Total	28.350,00

Lote 05 - Alimentação especial

Item	Especificação	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Leite zero lactose 0% lactose em pó 380g embalagem secundária lata, todas informações expressam na embalagem a informação sem glúten, isento de lactose. Registro no ministério da saúde. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Portanto a validade não inferior 90 dias na data da entrega. Descrição do produto: Rico em ferro, zinco e vitamina A, C. Preço por lata.	Lata	500	29,91	14.955,00
2	Leite de soja zero lactose 0% lactose em pó 300g embalagem secundária lata, todas informações expressam na embalagem a informação sem glúten, isento de lactose, alérgico a proteína do leite. Registro no ministério da saúde. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Portanto a validade não inferior 90 dias na data da entrega. Descrição do produto: Rico em ferro, zinco e vitamina A, C. Preço por lata.	Lata	500	28,84	14.420,00
3	Adoçante dietético em pó stevia 100% orgânico, embalagem contendo 30g com 50 envelope de 0.6 mg. Contendo edulcorante natural glicosídeos do esteviol, zero de açúcar, zero lactose, zero calorias. Preço por Unidade	Und	200	16,82	3.364,00
4	logurte sem lactose - logurte zero lactose embalagem 170g sabor variado, fonte de cálcio, zinco, vitamina A e D, lactose 0g, proteína 3 g, galactose 2.0g, porém preço por unidade de 170g. Alimentação para intolerante a lactose. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura. Preço por unidade de 170g.	Und	400	5,29	2.116,00

				CEARÁ	
5	Pão de forma sem lactose, sem ovo: embalagem de 400g, porém preço em pacote. Ingrediente: farinha de trigo, fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal de soja, glúten, açúcar líquido invertido, sal, cloreto de potássio, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e esterearoil -2- kactil lactato de cálcio, conservador propionato de cálcio e melhoradores de farinha: fosfato monocálcio, cloreto de amônio e ácido ascórbico. Data de validade e fabricação expressa na embalagem. Preço por pacote 400g.	Pacote	500	25,91	12.955,00
6	Biscoito de água e sal: sem traço de leite Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto, em caixa de papelão contendo 20 pacotes do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade devida está expresso na embalagem. Validade não inferior a 180 dias na data da entrega. Preço por pacote 400g.	Pacote	200	6,81	1.362,00
7	Biscoito salgado integral – deverá ser fabricado a partir de matérias primas e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade não inferior a 180 dias a contar a partir da data de entrega. Preço por pacote 400g.	Pacote	200	4,70	940,00
8	Biscoito de Arroz sem glúten, lactose, vegano –Ingredientes: farinha de arroz ou flocos enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 150g. Prazo de validade não inferior a 180 dias a contar a partir da data de entrega. Preço por pacote 150g.	Pacote	50	9,40	470,00
				Total	50.582,00

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.273.826,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais), obtido através da MÉDIA dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras e Serviços do Município de Aiuaba/CE, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

5.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "MARCA PRÓPRIA".

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.1.1 - O fornecedor dos produtos deverá estar de acordo com todas as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança e a qualidade dos mesmos, podendo ser requerido a qualquer tempo documentação comprobatória para fins de verificação, incluindo a observância das boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte, conforme estabelecido pela legislação sanitária local, estadual e/ou nacional.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

- 6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas; os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 6.3.1 - Esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 6.4.1 - Da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:
- 6.4.1.1 - Isentos de substâncias terrosas;
- 6.4.1.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 6.4.1.3 - Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- 6.4.1.4 - Sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos;
- 6.4.1.5 - Embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;
- 6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.
- 7.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 7.3 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 - O Município de Aiuaba/CE, através da Secretaria Municipal de Educação necessita fornecer refeições balanceadas nutricional e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes.
- 8.2 - A solução que atende os interesses e necessidades no contexto atual é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios de forma parcelada conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.3 - Nesse sentido, por se tratar de materiais de consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas do preparo e pessoas para servir. As escolas municipais possuem espaços próprios com equipamentos e utensílios adequados, pessoas capacitadas para preparar e servir refeições à comunidade discente, utilizando os gêneros requisitados.

9 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 9.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.6.1 - O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
- 9.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 9.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,

e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

9.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Preço

10.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.273.826,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais).

10.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2 - Forma de Pagamento

10.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 - Prazo de Pagamento

10.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 - Condições de Pagamento

10.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

12.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

- 12.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 12.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 12.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 12.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 12.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 12.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 12.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou

- sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 13.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 13.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 13.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 13.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 13.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 13.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;
- 14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- 14.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;
- 14.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 14.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 - Advertência;
 - 14.2.2 - Multa;
 - 14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
 - 14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- 14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 14.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundo do PNAE e do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	CEARA
05	01	12.122.0037.2.012.0000	33903000	

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Poderá o Município de Aiuaba/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2 - O Município de Aiuaba/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

16.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

16.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aiuaba/CE, 25 de fevereiro de 2025.



Elma Arraes Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação